



**LEI MUNICIPAL Nº 799/2020**

**DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE INCLUIR O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 784/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ‘**

O Sr. **VANDERLEY SOARES DA SILVA**, Prefeito Municipal de São José do Xingu/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Inclui o parágrafo único no Art. 1º da lei Municipal nº.784/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
.....”

**Parágrafo único:** O Poder Executivo Municipal, para regular a manutenção das atividades da instituição deverá fazer repasse superior ao estipulado no *caput* deste artigo para saldar encargos sociais e demais passivos que atualmente constam em nome da Associação de Acolhimento Institucional de Porto Alegre do Norte-MT, no montante total de **R\$ 294.393,42 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)**, a ser rateado entre os Municípios mantenedores, na proporção da quota de cada um.” (NR)

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em, 26 de agosto de 2020.

**VANDERLEY SOARES DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*

***Publique-se registre-se cumpra-se.***

<p>Mural da Prefeitura Municipal São José do Xingu – MT <b>PUBLICADO DO MURAL</b> São José do Xingu – MT ____/____/____</p> <p>_____</p> <p><b>Autoridade competente</b></p>
--

**UNIDOS PARA CRESCER**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br)